

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E.

(AICEP)

**AJUSTE DIRETO PARA CONTRATAÇÃO DA CONCEÇÃO E REALIZAÇÃO DO MOMENTO
CULTURAL PARA A CERIMÓNIA DE ABERTURA DA HANNOVER MESSE**

ADCM 223/2022 (HM)

CONVITE

A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., vem pelo presente convidar V. Exa. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento identificado, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Objeto do convite

- 1.1 O presente procedimento destina-se à Contratação da conceção e realização do Momento Cultural para a cerimónia de abertura da Hannover Messe.
- 1.2 A escolha do procedimento foi fundamentada nos termos da subalínea i), da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo o procedimento adotado o ajuste direto em função de critérios materiais.
- 1.3 O CPV da presente aquisição é o 79952100-3-Serviços de organização de eventos culturais.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., abreviadamente AICEP, com o número de identificação fiscal 506 320 120, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748, 8.º Dt. º, 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12.º, 1700-158 Lisboa.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da AICEP, em 04.04.2022, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos da AICEP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro e do disposto no artigo 36.º do CCP.

4. Entidade que acompanha o procedimento

- 4.1 Nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 115.º do CCP, o procedimento e todas as comunicações e notificações serão efetuadas através da plataforma eletrónica adotada pela AICEP e disponível em <https://www.acingov.pt>.
- 4.2 Nos termos do n.º 1 artigo 67.º do CCP, a tramitação procedimental para a formação do contrato será conduzida pela Direção de Compras e Tecnologias (DCT) e pela Unidade de Missão «Hannover Messe 2022», no que respeita à avaliação da proposta.

5. Esclarecimentos, retificações e erros e omissões das peças do procedimento

- 5.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento são solicitados pelo interessado, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta e, no mesmo prazo, o interessado deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do presente procedimento, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.
- 5.2 Os esclarecimentos indicados no número anterior devem ser solicitados, por escrito, na plataforma eletrónica disponível em <https://www.acingov.pt>.
- 5.3 Os esclarecimentos serão prestados por escrito, via correio eletrónico, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação da proposta, ou até dia anterior do termo do prazo para fixado para apresentação de proposta, devendo, neste caso atender-se ao disposto no artigo 116.º do CCP, sendo o concorrente notificado desse facto pela Direção de Compras e Tecnologia, nos termos da competência delegada, autorizada na proposta de abertura do procedimento.
- 5.4 O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo fixado no número anterior.
- 5.5 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão juntos às peças do procedimento, das quais fazem parte integrante, sendo o interessado notificado desse facto, via plataforma eletrónica disponível em <https://www.acingov.pt>.

6. Concorrentes

- 6.1 Pode assumir a condição de concorrente qualquer entidade que cumpra os requisitos legalmente exigidos para o efeito, nomeadamente o de não se encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 6.2 Não são permitidos agrupamentos nos termos do artigo 117.º, n.º 2 do CCP.

7. Documentos que constituem a proposta

- 7.1 A proposta a apresentar deve ser composta pelos seguintes documentos:
- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme Modelo que integra o presente convite como Anexo I;
 - b) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, de acordo com os quais, o concorrente se dispõe a contratar, tendo por base as especificações constantes do caderno de encargos, designadamente a proposta de preço que deve ser apresentada, nos termos do artigo 60.º do CCP, devendo indicar os seguintes elementos:
 - i. Preço global da proposta sem IVA, assim como

ii. O valor do IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados.

c) Documento com a indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou a certidão permanente do registo comercial e/ou procuração, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura dos documentos que instruem a proposta.

7.2 O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta, desde que os mesmos não contrariem as peças do procedimento.

7.3 Os documentos que integrem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo. 58.º do CCP, ou, não o sendo, devem ser acompanhados pela tradução certificada.

7.4 Não é admitida a apresentação de proposta com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

7.5 A proposta apresentada não será objeto de negociação nem de leilão.

8 Assinatura dos documentos da proposta:

8.1 Todos os documentos referidos nas diferentes subalíneas da alínea anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Cada um dos documentos que integram a proposta deve ser submetido na plataforma eletrónica adotada pela AICEP assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

9. Prazo e modo de apresentação das propostas

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica adotada pela AICEP e disponível em <https://www.acingov.pt>.

9.2 O prazo limite para apresentação da proposta termina às 17h00 do 5.º dia posterior ao envio do convite.

10. Prazo de manutenção da proposta

10.1 O prazo de manutenção da proposta é de 66 dias, nos termos fixados no artigo 65.º do CCP.

10.2 A proposta será analisada em todos os seus atributos, termos ou condições e será excluída quando a sua análise revele alguma das situações previstas nos artigos 70.º, e n.ºs 2 e 3 e 146.º do CCP.

11. Preço Base

11.1 O preço base do procedimento é de **50.000,00€** (cinquenta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

11.2 O preço base constante no número anterior corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

12. Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

13. Decisão e notificação de adjudicação

13.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º.

13.2 Para os efeitos previstos no número anterior, o adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, a seguinte documentação:

- a) Declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, em anexo II ao CCP e ao presente convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP (certificado do registo criminal da entidade e dos órgãos sociais, situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e situação regularizada relativamente a impostos, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente);
- c) Declaração relativa ao tratamento de dados pessoais, conforme anexo A do caderno de encargos;
- d) Declaração de compromisso, conforme anexo B do caderno de encargos;
- e) Caso o adjudicatário não tenha sede e direção efetiva em Portugal deve apresentar o comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele titularidade de habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato;

13.3 De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, podem ainda ser solicitados ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

13.4 A supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

14. Prestação de caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida caução

15. Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º CCP]

Anexo II – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º